Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2014
Data: 10 de Fevereiro de 2014
Protocolo: 0159-2014

Ementa: altera a redação do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que visa alterar a redação do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal.
Parágrafo único – Fica vedada a fixação dos subsídios dos agentes de que trata o caput deste artigo, dentro de um período menor do que 12 (doze) meses ou mais do que 02 (duas) vezes dentro da mesma Legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação".

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 10 de Fevereiro de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

ARLEN GÜTTGES
Vereador

CENO UNFRIED
Vereador

DORIVALDO KIST
Vereador

CLEITON RODRIGO FREITAG
Vereador